

**GOVERNO DE RORAIMA**  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

**LEI Nº 551 DE 30 DE JUNHO DE 2006.**

**"Dispõe sobre a criação do cargo de Secretário de Estado Extraordinário da Produção do Agronegócio e dá outras providências."**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:**

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o cargo de Secretário de Estado Extraordinário da Produção do Agronegócio.

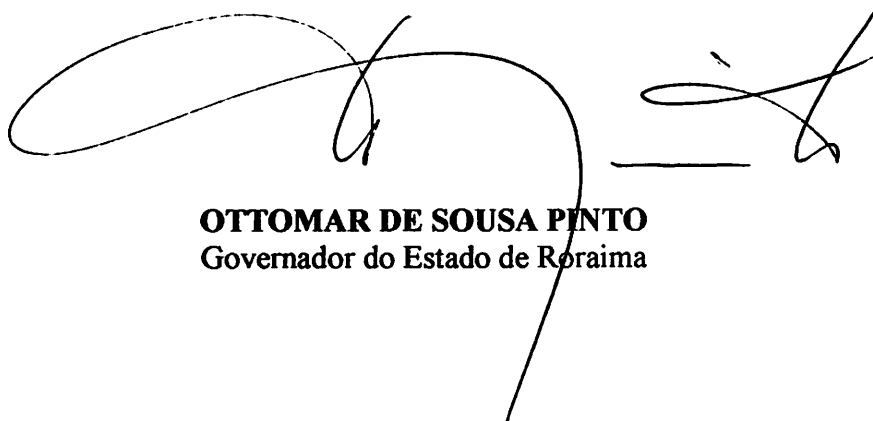
**Art. 2º** Lei específica regulará os objetivos, as finalidades, a forma de atuação e o prazo de duração da Secretaria de Estado Extraordinária da Produção do Agronegócio, bem como o quadro de pessoal respectivo, com suas atribuições.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Poder Executivo.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 30 de junho de 2006.



**OTTOMAR DE SOUSA PINTO**  
Governador do Estado de Roraima